



Processo n°	234419/2015
Procedência	Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT
Assunto	Tomada de Contas
Secundário	Prefeitura Municipal de Colíder/MT
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis
Descrição	Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Convênio n° 108/2008, firmado ente a SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Colíder.
Interessados	Celso Paulo Banazeski – Ex-Prefeito de Colíder (Gestão 2009/2012) Fábio Lopes de Araújo – Fiscal da SEDUC/MT Claudiomiro Pereira dos Santos – Fiscal da Prefeitura de Colíder Hiran Andreazza Sales – Fiscal da Prefeitura de Colíder Empresa SM Construtora LTDA
Equipe Técnica	Elisângela Luz Alves da Guia – Auditora Pública Externa Emerson Augusto de Campos – Auditor Público Externo (Supervisão)

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se da análise de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Secretaria de Estado de Educação em desfavor da Prefeitura Municipal de Colíder, em razão de suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio n° 108/2008, no valor inicial de **R\$ 2.031.099,98** e aditivo de **R\$ 388.005,26**, totalizando em **R\$ 2.419.105,24**.

O objeto do Termo de Convênio é a Construção de Unidade Escolar com 24 salas de, praça de alimentação e demais dependências, no município de Colíder/MT.

A Secretaria de Estado de Educação após vistoria à escola, que foi construída com recursos do Convênio n° 108/2008, constatou que a obra não apresentava qualidade adequada e seu estado de conservação não estava compatível com o tempo de utilização do imóvel. Diante dessas constatações, o Secretário de Estado de Educação determinou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial para apurar e quantificar possíveis danos e também para identificar os responsáveis. Após a fase interna da Tomada de Contas Especial a SEDUC encaminhou o processo para este Tribunal de Contas.



Tomadas as providências, os responsabilizados foram citados conforme quadro demonstrativo abaixo:

Citado	Ofício de Citação e Doc. Control-P	Defesa Doc. Control-P
Celso Paulo Banazeski Prefeito Municipal de Colíder	Of. 2576/2015/GAB/AJ Doc.228942/2015 Control-P	Doc. 8858/2016
Fábio Lopes de Araújo Fiscal da Seduc	Of. 2578/2015/GAB/AJ Doc. 228944/2015 Control-P	Citado por ofício, solicitou prorrogação de prazo, porém não apresentou defesa
Claudioмиro Pereira dos Santos Fiscal do Município	Of. 2579/2015/GAB/AJ Doc. 228946/2015 Control-P	Doc. 235871/2015
Hiran Andreazza Salles Fiscal do Município	Cit. 537/2016/GAB-WJT/ Doc. 140031/2016 Control-P Citação via Edital Doc. 144711 Control-P	Doc. 179770/2016
SM Construtora Ltda Empresa responsável pela execução da obra.	OF. 2577/2015/GAB/AJ Doc. 228943/2015 Citação via Edital Doc. 144737/2016 Control-P	Citada por Edital não apresentou defesa

Visando a preservar o direito do contraditório e ampla defesa, considerando que a empresa **SM Construtora Ltda., CNPJ: 08.004.354/0001-16**, não foi encontrada no endereço inicialmente apresentado (Doc. 228943/2015, Control-P), e citada por edital (Doc. 144737/2016, Control-P) não se manifestou, recomenda-se uma nova citação, agora no endereço abaixo, obtido via contato telefônico com a referida empresa:

Av. Isaac Póvoas, nº 1331, Ed. Milão, Sala 112, Cuiabá/MT, CEP: 78045-360. Fones: (65) 3623-9940/3622-0522

Caso a empresa ainda permaneça inerte após essa nova tentativa de citação, sugere-se que seja declarada sua revelia, bem como, seja declarada a revelia do Sr. Fábio Lopes de Araújo, Fiscal da Seduc, que mesmo tomando ciência da citação, não



apresentou defesa. Após, sugere-se a remessa dos autos para a Secex-Obras para elaboração de relatório conclusivo.

Cuiabá, 22 de março de 2017

Elisângela Luz Alves da Guia

Auditora Pública Externa

Emerson Augusto de Campos

Auditor Público Externo(Supervisão)